



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
*Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça*

**PORTARIA Nº 1229/2012**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, **Dra. Zélia Saraiva Lima**, no uso de suas atribuições legais e nas disposições dos artigos 15, §8º, e 73, II, da Lei Federal nº. 8.666/93,

**RESOLVE**

**1. PROPÓSITO**

**1.1** Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais, nomear e dar outras providências, conforme contrato nº. 38/2012.

**2. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO**

**2.1** A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: Jonas Ferreira Paz; Matrícula 15073.

Membros: Francisco Carlos Borges Leal e Fábbya Baratta Monteiro Sousa

**3. ATRIBUIÇÕES:**

**3.1** receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade, os materiais entregues pela contratada em cumprimento ao contrato nº. 38/2012;

**3.2** expedir Termo de Recebimento Provisório, caso atendidas exigências de qualidade e quantidades dispostas no contrato nº. 38/2012;

**3.3** solicitar à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, se julgar necessário, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

**3.4** proceder:

a) à abertura das embalagens e inspeção visual;

b) ao acompanhamento da montagem e instalação física dos materiais entregues;

c) à verificação da integridade e segurança dos materiais;

**3.5** atestar que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou superiores oferecidas pela Contratada;

**3.6** expedir Termo de Recebimento Definitivo, finda a fase de vistoria que comprove a adequação do materiais às especificações contidas no contrato nº. 38/2012;

**3.7** constando vício ou fornecimento incompleto dos materiais, ou irregularidades do período de entrega e montagem dos materiais, deverá convocar a Contratada para substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
*Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça*

- 3.8 decorrido esse prazo, caso a Contratada mantenha-se inerte, deverá comunicar a Coordenadoria de Licitações e Contratos para aplicação das sanções cabíveis;
- 3.9 rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato nº. 38/2012;
- 3.10 receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- 3.11 rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- 3.12 remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1 Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, Teresina (PI), 10 de setembro de 2012.

  
**Zélia Saraiva Lima**

- Procuradora-Geral de Justiça -

Recebi em 10-09-12

